TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, para apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA no planejamento, monitoramento e avaliação das ações do SUS; acompanhamento de indicadores, programas, sistemas de informação e instrumentos de gestão; gestão, operacionalização e acompanhamento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD; bem como suporte técnico-administrativo para o agendamento de consultas e exames especializados junto aos órgãos e redes de saúde do Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA, conforme termo de referência.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, conforme escopo estabelecido neste Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 19.880,00	R$ 238.560,00
VALOR GLOBAL					R$ 238.560,00

1.3 - Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, a serem executados de forma continuada, conforme as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de assegurar suporte técnico especializado às atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para o adequado acompanhamento dos instrumentos, programas, indicadores e sistemas de informação relacionados à gestão municipal de saúde.

2.2 – A necessidade abrange, ainda, o apoio à gestão, operacionalização e acompanhamento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como o suporte técnico-administrativo necessário ao agendamento de consultas e exames especializados junto aos órgãos e redes de saúde do Estado, atividades que demandam acompanhamento contínuo e organização das informações e procedimentos pertinentes.

2.3 - A contratação busca proporcionar suporte especializado à Secretaria Municipal de Saúde na execução dessas atividades, contribuindo para a continuidade, organização e eficiência dos processos de gestão e para o adequado atendimento das demandas administrativas relacionadas aos serviços de saúde.

2.4 - A fundamentação detalhada da necessidade da contratação e da solução adotada encontra-se desenvolvida no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado no âmbito da fase preparatória, cujas conclusões integram a motivação desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, destinados a proporcionar suporte técnico à Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA no desenvolvimento e acompanhamento das atividades relacionadas à gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 A solução compreenderá o apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações do SUS; acompanhamento de indicadores, programas, sistemas de informação e instrumentos de gestão; bem como orientação e suporte técnico necessários à organização e ao acompanhamento dessas atividades.

3.3 Compreenderá, ainda, a gestão, operacionalização e acompanhamento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, além do suporte técnico-administrativo para o agendamento de consultas e exames especializados junto aos órgãos e redes de saúde do Estado.

3.4 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada e continua durante a execução contratual, de modo a assegurar suporte especializado às atividades abrangidas pela contratação e contribuir para a organização, acompanhamento e continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, por profissional ou equipe com conhecimento e experiência compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto.

4.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços, demonstrada mediante documentação pertinente, especialmente quanto à atuação em atividades relacionadas à gestão pública de saúde e às áreas compreendidas no objeto da contratação.

4.3. Os serviços deverão ser prestados de forma continua, mediante acompanhamento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e as orientações dos órgãos competentes.

4.4 - A contratada deverá manter, durante a execução contratual, condições adequadas para atendimento às demandas, prestação de orientações, acompanhamento dos procedimentos e fornecimento das informações necessárias à Administração.

Subcontratação

4.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados e a necessidade de que sua execução seja realizada pela contratada e pela equipe técnica apresentada para atendimento das condições estabelecidas na contratação.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços e a inexistência de circunstâncias que justifiquem a imposição dessa exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto compreenderá a prestação continua de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, mediante orientação, acompanhamento e suporte técnico às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Os serviços compreenderão, especialmente:

a) apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

b) acompanhamento de indicadores, programas e sistemas de informação relacionados à gestão municipal de saúde;

c) suporte técnico relacionado à elaboração, acompanhamento e utilização dos instrumentos de gestão do SUS;

d) orientação e acompanhamento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

e) apoio à gestão e operacionalização dos procedimentos relacionados ao TFD;

f) suporte técnico-administrativo para o agendamento e acompanhamento de consultas e exames especializados junto aos órgãos e redes de saúde do Estado;

g) orientação técnica aos servidores e setores envolvidos nas atividades abrangidas pelo objeto, sempre que necessária à adequada execução dos serviços contratados.

5.3 A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante acompanhamento contínuo das atividades abrangidas pelo objeto e atendimento às demandas relacionadas à gestão pública de saúde, durante o período de execução contratual.

5.4 A contratada deverá prestar as orientações, análises, acompanhamentos e demais suportes técnicos necessários à execução do objeto, mantendo comunicação com os servidores e setores responsáveis pelas respectivas demandas.

5.5 - Os serviços poderão ser executados mediante atendimento presencial e/ou por meios de comunicação à distância, conforme a natureza e a necessidade de cada demanda, sem prejuízo do acompanhamento adequado das atividades e dos resultados esperados da contratação.

5.6 - Quando a natureza da demanda exigir atuação presencial, a contratada deverá disponibilizar profissional ou equipe técnica compatível com os serviços a serem executados, mediante prévio alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, devendo a contratada prestar as informações e apresentar os elementos necessários à verificação da efetiva execução das atividades contratadas.

5.8 - Como elementos mínimos de acompanhamento e comprovação da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo a descrição dos serviços executados, atendimentos e orientações técnicas realizados e, quando aplicável à natureza das atividades desenvolvidas no período, os relatórios, pareceres, planos de ação e demais instrumentos técnicos elaborados no âmbito da contratação.

5.9 - As solicitações de orientação, análise ou suporte técnico formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidas pela Contratada em prazo compatível com a natureza e a urgência da demanda, observado o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, salvo situação que, por sua complexidade, exija prazo diverso, mediante prévio alinhamento com a Secretaria.

5.10 - As demandas de caráter urgente, assim identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da necessidade de adoção imediata de providências administrativas relacionadas ao objeto, deverão receber **resposta ou orientação inicial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando a natureza continuada dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

6.3. A eventual prorrogação dependerá de manifestação quanto ao interesse na continuidade da contratação e da demonstração de que permanecem atendidas as condições necessárias à sua manutenção, mediante a correspondente instrução processual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e à efetiva prestação dos serviços contratados.

7.4. A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar os elementos necessários à comprovação e ao acompanhamento da execução dos serviços.

7.5. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, que adotará ou solicitará as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

7.6. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das atividades previstas neste Termo de Referência durante o respectivo período.

8.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a correspondente nota fiscal, acompanhada dos elementos necessários à comprovação da execução dos serviços no período, para análise e ateste pela fiscalização do contrato.

8.3. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as condições, especificações e obrigações estabelecidas **neste Termo de Referência**, mediante ateste da fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução.

8.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para que proceda à regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.5. Após o regular recebimento e ateste dos serviços, a documentação será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e a legislação aplicável.

8.6. O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados no período.

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa, verificando a regularidade da documentação apresentada e a correspondência entre o período faturado, os serviços executados e o valor devido.

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência, sem ônus para a Contratante.

8.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.10. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

8.12. Para fins de medição e ateste, a Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas no período, contendo a descrição dos serviços executados, atendimentos e orientações técnicas realizados e, quando aplicável, os produtos técnicos elaborados, tais como relatórios, pareceres, planos de ação e demais instrumentos relacionados ao objeto.

8.13. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e à aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante verificação da compatibilidade das atividades comprovadamente executadas com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1. A contratação será realizada mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, observada a demonstração, nos autos, dos requisitos legais aplicáveis à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização.

9.2. A escolha da empresa **SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, CNPJ nº 39.976.917/0001-61, nome fantasia SALUD – Planejamento e Assistência em Saúde**, deverá estar fundamentada na experiência e qualificação técnica demonstradas nos autos, na pertinência de sua atuação com o objeto pretendido e nos demais elementos que integram a instrução do processo de contratação direta.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada documentação hábil a comprovar a existência jurídica da empresa, sua regular constituição e a identificação de seu titular ou representante, conforme sua natureza jurídica.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada mediante apresentação dos documentos pertinentes, compreendendo:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante documentação que demonstre experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente em atividades de assessoria e consultoria relacionadas à gestão pública de saúde.

9.5.2. Poderão ser considerados, para demonstração da qualificação técnica, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratos anteriormente executados, currículos e documentos comprobatórios da formação e experiência dos profissionais integrantes da equipe técnica, desde que pertinentes ao objeto da contratação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação pela Administração, devendo ser providenciada a atualização daqueles cuja validade tenha expirado no curso da instrução processual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 238.560,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**, correspondente ao período de **12 (doze) meses**, considerando o valor mensal de **R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)**.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na proposta apresentada pela futura contratada e na análise de compatibilidade dos preços praticados em contratações de natureza semelhante, observadas as particularidades dos respectivos objetos, períodos e condições de execução.

10.3. A compatibilidade do preço proposto encontra-se demonstrada em **Relatório de Análise de Compatibilidade de Preços**, integrante da instrução processual, no qual foram examinados os valores praticados pela futura contratada em contratações anteriores de natureza semelhante.

10.4. O valor estimado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 00
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Atenção Básica
Ação: 2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.2. A disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa encontra-se demonstrada nos autos mediante informação expedida pelo setor competente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar à Contratada as condições necessárias à adequada execução dos serviços;

b) disponibilizar as informações, documentos e dados necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas, observadas as restrições legais de acesso e tratamento das informações;

c) prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores formalmente designados;

e) comunicar à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução, estabelecendo prazo razoável para sua regularização, quando cabível;

f) atestar a execução dos serviços quando realizados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento devido pelos serviços regularmente executados e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) adotar as providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento da execução contratual.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) disponibilizar profissionais com qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

c) prestar o assessoramento e a consultoria necessários ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações do SUS, bem como ao acompanhamento dos indicadores, programas, sistemas de informação e instrumentos de gestão abrangidos pela contratação;

d) prestar o suporte necessário à gestão, operacionalização e acompanhamento das demandas relacionadas ao **Tratamento Fora do Domicílio – TFD**, bem como às atividades técnico-administrativas relacionadas ao agendamento de consultas e exames especializados junto aos órgãos e redes de saúde do Estado;

e) atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao objeto contratado, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência;

f) manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas;

g) prestar à fiscalização as informações e os esclarecimentos solicitados acerca da execução dos serviços;

h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar a adequada execução do objeto;

i) corrigir, às suas expensas, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços que lhe sejam imputáveis;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

k) guardar **sigilo e confidencialidade** sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação;

l) cumprir as disposições legais aplicáveis à **proteção de dados pessoais**, especialmente quando tiver acesso a informações de usuários do SUS em razão das atividades relacionadas ao TFD, consultas, exames ou demais demandas objeto da contratação;

m) manter a Contratante informada sobre o desenvolvimento das atividades e apresentar, quando solicitado, os elementos necessários à comprovação dos serviços executados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e as circunstâncias agravantes ou atenuantes aplicáveis.

13.2. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida do regular processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração e das demais consequências legalmente cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes dos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação.

14.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

14.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e nos elementos constantes da fase preparatória da contratação, constituindo documento orientador para a formalização, execução, acompanhamento e fiscalização do objeto.

14.4. Integram a instrução da contratação os documentos e elementos técnicos que dão suporte às especificações, à justificativa da necessidade, à estimativa do valor e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Campestre do Maranhão – MA, 21 de agosto de 2026.

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal Adjunta
Portaria nº 14 01 de janeiro 2025

LEONARDO PINTO DE CARVALHO JUNIOR
Farmacêutico